



MENSAGEM nº 069/2019

Quissamã, 29 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Senhor Presidente,

Temos o prazer de encaminhar à consideração dos nobres Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Quissamã, Projeto de Lei que propõe a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020. A Lei Orçamentária é de notável importância, já que, por meio dela, são estimadas as receitas e, principalmente, fixadas as despesas necessárias para o funcionamento dos serviços municipais e a execução de programas e projetos indispensáveis ao desenvolvimento ordenado e sustentado de nosso Município.

A proposta orçamentária para o exercício de 2020 tem previsão de receita de R\$ 274.055.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões e cinquenta e cinco mil reais), com a despesa fixada em R\$ 258.740.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil reais). A diferença de R\$ 15.315.000,00 (quinze milhões, trezentos e quinze mil reais), corresponde a reserva orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã.

Os R\$ 274.055.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões e cinquenta e cinco mil) estimados para 2020 estão distribuídos conforme se observa:

Receitas previstas:

RECEITAS	(R\$)
RECURSO ORDINÁRIO	120.322.400,00
RECURSO SAÚDE	9.200.000,00
RECURSO ASSISTÊNCIA SOCIAL	907.900,00
CONVÊNIOS	248.950,00
FUNDEB	15.040.000,00
ROYALTIES	125.672.750,00
RECURSO EDUCAÇÃO	2.661.000,00
DEMAIS RECEITAS	2.000,00
TOTAL GERAL	274.055.000,00

Jo



República Federativa do Brasil Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro - RJ

Aproveitamos para destacar alguns pontos importantes nas áreas fundamentais para o desenvolvimento do município, como Saúde, Educação e gasto com pessoal:

- a) Com base na Constituição Federal o Município deve aplicar na função Educação, sub-funções Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, a quantia de R\$ 30.485.100,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e cem reais), que corresponde a 25% de sua arrecadação prevista em Impostos Municipais e Transferências Constitucionais também de impostos. Contudo, o município aplica, incluída a perda do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), na manutenção e desenvolvimento do ensino, o valor de R\$ 45.539.700,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil e setecentos reais), atingindo o percentual de 37,35%. Na programação constante desta proposta orçamentária, o gasto total da Secretaria de Educação alcança o valor de R\$ 57.809.502,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e nove mil e quinhentos e dois reais).
- b) Outro importante compromisso do Município, regulado pelo § 2º do artigo 198 da Constituição Federal/88 estabelece meta de aplicação mínima de recursos com a saúde, onde o município deve aplicar um mínimo de 15% da receita de impostos municipais e das transferências constitucionais (impostos), que equivale a R\$ 18.291.060,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e um mil e sessenta reais), sendo considerado no orçamento para 2020 o valor de R\$ 23.341.398,30 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), superando o mínimo exigido, atingindo um percentual de 19,14%.
- c) Nesta proposta orçamentária para 2020 o gasto com pessoal está assim distribuído:

Gasto com pessoal:

GASTO POR PODER	LOA 2019	LIMITE MÁXIMO PELA LRF
EXECUTIVO	38,19%	54,00%
LEGISLATIVO	2,63%	6,00%
CONSOLIDADO	40,82%	60,00%

70



República Federativa do Brasil Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro - RJ

Desta forma, tanto Legislativo quanto Executivo encontram-se dentro dos limites legais, estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esperamos, com a presente proposta de orçamento, permitir a continuidade das realizações em favor da comunidade quissamaense, atribuindo prioridade às áreas de saúde, educação e assistência social, assim como, privilegiando setores com maior necessidade de serviços públicos. Por outro lado, foi mantida a atenção quanto às demandas por infraestrutura e serviços contínuos e essenciais.

Com essas considerações e confiantes no elevado espírito público de todos os integrantes do insigne Legislativo Municipal, submetemos à consideração de Vossas Senhorias a proposta ora encaminhada, na certeza de que juntos o Executivo e o Legislativo darão as respostas que o povo de Quissamã espera dos seus governantes.

Quissamã, 29 de novembro de 2019.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita